



FASP - PMSP

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PROFISSIONAIS
DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Abono de Permanência – Regra de Transição

Para conhecimento, segue eventos relacionados à polêmica do Abono de Permanência referente à Regra de Transição (ELOM 41)

- Em dezembro de 2022 foi negada a concessão de Abono de Permanência para servidora do IPREM, com base em que a regra dos artigos da ELOM 41, referente à regra de transição para aposentadoria (conquista das entidades sindicais e classistas), não constava na EC 103. Assim, o IPREM não reconhecia o Direito do Abono de Permanência (ainda só no âmbito interno do IPREM). Para análise do pedido da servidora, foi necessário impetrar Mandado de Segurança (MS).
- A FASP, através de uma de suas entidades filiadas, promoveu recurso no âmbito administrativo para o IPREM, que foi negado.
- A FASP encaminhou Ofício e realizou reunião com SMG em junho de 2024, para tratar do assunto. Ficou acordado que a decisão teria efeito somente no âmbito do IPREM, porém as entidades foram surpreendidas com o envio de manifestação para todas as Secretarias, informando não somente a suspensão futura, mas também a revisão de todos os casos e suspensão imediata do benefício já em folha, de forma ex-offício.
- A FASP, através do seu representante no Conselho do IPREM, levou o caso e fez constar a situação em Ata de Reunião, publicada no Diário Oficial. Assim foi decidido, como estratégia técnica, o lançamento de nomes para representarem a Federação no Conselho do IPREM, pois foi constatada mais uma vez a necessidade de reforçar o Papel dos Conselheiros, indicando nomes para os diversos segmentos e fazendo parceria inédita com SINDSEP, com intuito de ter nomes fortes no referido Conselho.
- A FASP fez movimento interno tanto no Executivo quanto no Legislativo, informando ao Líder do Governo. Tal ação resultou na suspensão dos casos retroativos e a reinclusão em folha (julho/24);
- Uma das estratégias, em agosto/setembro, foi a judicialização do caso da servidora do IPREM, para o qual foi obtido sucesso em primeira instância.
- A FASP acompanhou as discussões internas na PGM, aguardando um parecer favorável à concessão do Abono de Permanência para essa situação.
- A FASP orientou e forneceu modelo do requerimento administrativo às suas entidades filiadas e ao Fórum de Entidades.
- Durante o segundo semestre de 2024 foram feitas conversações com todos os Líderes de Bancada do Legislativo, explicando a situação da não concessão do Abono de Permanência e da necessidade de uma Lei a ser aprovada naquela Casa.
- O resultado foi o reconhecimento do referido Direito através da edição da Lei 18.221/24, Lei esta que inclusive extinguiu a necessidade do servidor de pedir o benefício. A partir de agora a concessão, com a opção pela percepção do Abono, será automática em folha, com efeitos retrativos, assegurando o pleno direito dos Servidores e Servidoras do Município de São Paulo.